



**PREGÃO Nº 008/2021**

Fls. \_\_\_\_

**CONTRATO Nº 052/2021**

**Ref. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021**  
**PROCESSO Nº 071/2021**

Aos Treze (13) dias do mês de Setembro (09), do ano de dois mil e vinte um (2021), presentes as partes de um lado, o **MUNICÍPIO DE ECHAPORÃ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 44.470.300/0001-00, com endereço na Praça Riodante Fontana, nº 10, na cidade de ECHAPORÃ, comarca de Assis, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal LUIS GUSTAVO EVANGELISTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Gustavo Evangelista, nº , no município de ECHAPORÃ, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.421.475-9 SSP/SP e do CPF/MF nº 285.330.428-09 doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **EMR DA SILVA - ME**, com sede na Rua do Estanho, nº 290, Distrito Industrial, cep. 19812-020, na cidade de Assis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 34.981.958/0001-22, e inscrição estadual nº 189.250.660.117, representada por seu Procurador José Alberto Scudeler, residente e domiciliado na Rua Cândido Mota nº 1070, na cidade de Assis, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade -RG nº 6.307.732-SSP/SP, CPF. 792.558.098/49, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o quanto segue, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações pelas Leis Federais nº 8.883/94, nº 9.032/95 e nº 9.648/98, considerando-se a adjudicação no processo Licitatório nº 071/2021, na modalidade de PREGÃO Nº 008/2021, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

1.1 - O presente CONTRATO derivado da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 008/2021 tem por objeto pactuar futura locação de equipamentos médico hospitalares (concentrador de oxigênio e cilindros) e fornecimento de oxigênio medicinal, para uso no Departamento Municipal de Saúde do Município, de acordo com a necessidade, conforme Ata de Julgamento do referido Pregão nº 008/2021, que passa a fazer parte para todos os efeitos deste CONTRATO.

1.2 - A existência de preços registrados na Ata não obriga o CONTRATANTE a adquirir todos os itens, sendo facultada a realização de requisição para aquisição de itens específicos pretendidos, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

6



**PREGÃO Nº 008/2021**

Fls. \_\_\_\_

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DA FORMA DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 2.1 - A entrega do objeto licitado deverá ser feita de forma parcelada, de acordo com as necessidades da municipalidade, e os itens deverão ser entregues nos locais solicitados, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação**, mediante empenho prévio emitido por servidor da Prefeitura Municipal, que definirá o horário e o local da entrega do produto, sem quaisquer despesas extras para esta.
- 2.2. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de instalação, embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens.
- 2.3 - O objeto da presente licitação será recebido:
- 2.3.1 - Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- 2.3.2 - Definitivamente, após a verificação dos itens, qualidade e quantidade dos mesmos, e consequente aceitação.
- 2.4 - Serão rejeitadas, no recebimento, itens fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 2.1.
- 2.5 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:
- a) com relação à especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) com relação a diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1). Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- b.2). No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.
- 2.6 - Serão também rejeitados no recebimento dos itens que apresentarem sinais de deterioração ou envelhecimento, assim como os que apresentarem embalagens violadas.

*ls*



## PREGÃO N° 008/2021

Fls. \_\_\_\_

### **CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR DO CONTRATO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 - O valor global do presente Contrato, da Ata de Registro de Preços, é de R\$ 93.130,00 (noventa e três mil cento e trinta reais), cujos recursos financeiros para a realização do objeto desta Licitação, correrão futuramente por conta de dotações orçamentárias correspondentes ao Departamento requisitante.

### **CLÁUSULA QUARTA DOS PAGAMENTOS**

- 4.1 - O pagamento do objeto licitado será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE.
- 4.2 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no décimo dia útil do mês subsequente ao mês de entrega, correspondendo a quantidade de itens efetivamente entregues durante àquele mês, ao preço vigente na data da entrega, mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica acompanhada das respectivas requisições, após regular liquidação, conforme estabelecido no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64.
- 4.3 - Em havendo o atraso nos pagamentos por parte da CONTRATANTE, o valor faturado deverá ser atualizado da data do vencimento até o efetivo pagamento, com juros de 1% (um por cento) ao mês, mais a correção monetária que se verificar no período.
- 4.4 - Não será efetuada nenhuma antecipação de pagamento de parte do preço contratado, seja a qualquer título.

### **CLÁUSULA QUINTA DO INÍCIO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 5.1 - O presente Contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado consoante dispõe o art. 57, II da Lei Federal n° 8.666/93.
- 5.2 - O presente Contrato poderá ser rescindido, mesmo que ainda reste quantidade de itens da estimativa registrada, sem serem entregues.

### **CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES**



## PREGÃO Nº 008/2021

Fls. \_\_\_\_

### 6.1 - São obrigações da CONTRATADA:

6.1.1 - O cumprimento do prazo de entrega ofertado em proposta;

6.1.2 - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e outros, resultantes da execução do contrato.

6.1.3 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transferirá para a CONTRATANTE, a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá de forma alguma onerar o objeto do contrato.

6.1.4 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer à CONTRATANTE, os dados técnicos que esta achar de seu interesse e todos os elementos e informações necessários, quando solicitados.

6.1.5 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de culpa sua ou dolo, na execução do contrato.

### 6.2 - São obrigações da CONTRATANTE:

6.2.1 - Pagar à CONTRATADA os valores devidos, nas datas avençadas.

## **CLÁUSULA SÉTIMA DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

7.1 - A CONTRATADA que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de janeiro de 2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de ECHAPORÃ, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

7.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

7.2.1 - Advertência;

7.2.2 - Multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

7.2.3 - Para as sanções previstas acima, é facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA.

7.3 - O atraso injustificado na entrega do objeto, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, calculada na proporção de 1,0% (um por cento) ao dia de atraso, sobre o valor do



## PREGÃO Nº 008/2021

Fls. \_\_\_\_

contrato. O atraso eventual, quando justificado por motivo de força maior, deverá ser comunicado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.

7.4 - As sanções previstas nos itens 7.1, 7.2, 7.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

7.5 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a CONTRATADA tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

7.5.1 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria da CONTRATANTE à vista. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

### **CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1 - Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula oitava deste, o contrato poderá ser rescindido, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos incisos de I a XVII, do artigo 78 e artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada, com prévia e indispensável notificação, a qual fixará o prazo, conforme o caso, para cessação da inadimplência.

8.2 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso da rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA DAS ALTERAÇÕES**

9.1 - Poderá o presente contrato sofrer alterações, nos casos e termos do capítulo I II, seção I II da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

### **CLAUSULA DÉCIMA DA VINCULAÇÃO**

10.1 - Integra o presente termo de contrato, a proposta da CONTRATADA, e o edital de licitação que norteou o certame, ao qual se vincula o presente termo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS**

6



**PREGÃO Nº 008/2021**

Fls. \_\_\_\_

11.1 - Aplicar-se-á a Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações, para os casos que por ventura ficarem omissos neste termo de contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA  
DO FORO**

12.1 - Será competente o Foro da Comarca de Assis, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, nos termos do art. 55, §2º da Lei de licitações.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Echaporã, 13 de Setembro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ**

Luis Gustavo Evangelista  
Prefeito Municipal

**EMR DA SILVA - ME**

José Alberto Scudeler  
RG n.º 6.307.732-SSP/SP, CPF. 792.558.098/49

**TESTEMUNHAS:**

  
Iara Marques Quirino  
RG: 33.128.271-9

  
Fabiano Luis Tavares  
RG: 28.108.371-X



**PREGÃO Nº 008/2021**

Fls. \_\_\_\_

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ**

**CONTRATADA: EMR DA SILVA - ME**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos médico hospitalares (concentrador de oxigênio e cilindros) e fornecimento de oxigênio medicinal, para uso no Departamento Municipal de Saúde do Município.

**ADVOGADO: EDUARDO MARINHO JUCA RODRIGUES**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual; até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Echaporã, 13 de Setembro de 2021.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: LUIS GUSTAVO EVANGELISTA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF 285.330.428-09, RG 30.421.475-9

Data de Nascimento: 22/12/1979

Endereço residencial completo: Rua Gustavo Evangelista, 55 – 19830-000- Echaporã-SP

E-mail institucional: [gabinete@echapora.sp.gov.br](mailto:gabinete@echapora.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [fo.ever.gustavo@gmail.com](mailto:fo.ever.gustavo@gmail.com)

Telefone(s): (18) 3356-9010

Assinatura: \_\_\_\_\_



PREGÃO Nº 008/2021

Fls. \_\_\_\_

Responsáveis pela fiscalização da execução do contrato:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Sergio Aparecido Ribeiro

Cargo: Diretor Municipal de Saúde.

CPF: 048.619.458-28 RG: 15.972.674-8

Data de Nascimento: 01/05/1963

Endereço residencial: Josino de Andrade, 480 Assis-SP cep: 19800-290

E-mail institucional: [saúde@echapora.sp.gov.br](mailto:saúde@echapora.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [sergioapribeiro@yahoo.com.br](mailto:sergioapribeiro@yahoo.com.br)

Telefone(s): 18 99655-6343

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela Contratada: **EMR DA SILVA - ME**

Nome: José Alberto Scudeler

Cargo: Procurador

RG 6.307.732, CPF 792.558.098-49

Endereço: Rua Cândido Mota, 1070, Vila Central, na cidade de Assis-SP.

E-mail: [oxibrasilmedical@gmail.com](mailto:oxibrasilmedical@gmail.com)

Telefone: (18) 3322-5531 ou (18) 99795-8824

Assinatura: \_\_\_\_\_